

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
04/2018, CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO
INTERNA, E A EMPRESA SCHNEIDER
ELETRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.**

Processo 04600.005834/2017-50

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº **00.627.612/0001-09**, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna Substituto, o Senhor **Cilair Rodrigues de Abreu**, CPF nº 908.073.407-15, carteira de identidade nº 05857457 - IFP/RJ, residente nesta capital, nomeado pela Portaria Enap nº 70, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 14 de fevereiro de 2020, com competência delegada pela Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto 9.730, de 15 de março de 2019 a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, empresa com sede na Marginal do Ribeiro dos Cristais, 200 - Portão A - Parte 3 - Prédio 400, Cajamar/SP, inscrita no CNPJ: 07.108.509/0002-82, neste ato representada por seu procurador, o senhor **Luciano Santos do Rego**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.999.372-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 190.645.938-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.005834/2017-50, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 04/2018**, celebrado entre as partes em 06 de abril de 2018, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período

de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 04/2018 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2020, conforme previsto na Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Este Termo Aditivo tem o valor anual estimado de **R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)**, sendo R\$ 189.300,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos reais) para os serviços (custeio) e R\$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais) para as peças sob demanda (investimento), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	S01 - Serviços de Manutenção Programada de Painel Elétrico	Custeio	1	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00
51	S02 - Serviços de Manutenção Programada de Máquinas de Clima	Custeio	3	R\$ 18.700,00	R\$ 56.100,00
99	S03 - Serviços de Manutenção Corretiva de Máquinas de Clima	Custeio	3	R\$ 8.200,00	R\$ 24.600,00
52	S04 - Serviços de Manutenção Programada de UPS	Custeio	1	R\$ 38.300,00	R\$ 38.300,00
53	S05 - Serviços de Manutenção Corretiva de UPS	Custeio	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
59	S06 - Serviços de Conservação de Infraestrutura	Custeio	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
60	S07 - Serviços de Suporte Presencial	Custeio	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
86	S08 - Serviços de Transferência de Conhecimento	Custeio	4	R\$ 6.200,00	R\$ 24.800,00
4	P01 - Compressor de Ar para Rack Evaporadora Inrow	Investimento	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
5	P02 - Conjunto de Peças para Unidade Externa Condensadora	Investimento	2	R\$ 7.300,00	R\$ 14.600,00
13	P03 - Fonte Elétrica Retificadora para Rack Evaporadora Inrow	Investimento	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
	P04 - Kit de Peças				

18	P04 - Kit de Placas para Rack Evaporadora Inrow	Investimento	2	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
29	P05 - Display de Visualização para Rack Evaporadora Inrow	Investimento	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
30	P06 - Ventilador para Rack Evaporadora Inrow	Investimento	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
15	P07 - Gaveta Chave Computadora Estática de Transferência	Investimento	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
16	P08 - Gaveta de Bateria Singela Modular	Investimento	16	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00
17	P09 - Gaveta de Potência de UPS	Investimento	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
42	P10 - Placa Eletrônica de Controle	Investimento	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total Serviços (Custeio)					R\$ 189.300,00
Total Peças Sob Demanda (Investimento)					R\$ 157.700,00
Valor Total					R\$ 347.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE VALORES

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste de preços, utilizando-se a variação do índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12(doze) meses, conforme Cláusula Nona - Do Reajuste dos Preços do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2018, inclusive as condições originalmente pactuadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, às expensas da CONTRATANTE.

6.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

CONTRATANTE	CONTRATADA
--------------------	-------------------

<p><i>(Assinado Eletronicamente)</i> Cilair Rodrigues de Abreu Diretor de Gestão Interna Substituto</p>	<p><i>(Assinado Eletronicamente)</i> Luciano Santos do Rego Schneider Eletric It Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda</p>
<p>TESTEMUNHAS: <i>(Assinado Eletronicamente)</i></p>	<p><i>(Assinado Eletronicamente)</i></p>



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO SANTOS DO REGO, Usuário Externo**, em 27/02/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cilair Rodrigues De Abreu, Diretor(a) de Gestão Interna, Substituto(a)**, em 28/02/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galrão, Testemunha**, em 09/03/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Costa Ferreira, Testemunha**, em 09/03/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0365391** e o código CRC **8FA72627**.